



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64

UNIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Nº	ESCOLAS
1	15164403 - C M E I PERPETUO SOCORRO
2	15002055 - E M E I E F DOM FLORIANO LOEWENAU
3	15002519 - E M E I E F GUILHERME LOPES DE BARROS
4	15001555 - E M E I E F INGLES DE SOUZA
5	15577465 - E M E I E F IRMA FIRMINA
6	15001563 - E M E I E F JOSE VERISSIMO
7	15001580 - E M E I E F PROFESSOR JOSE TOSTES
8	15002233 - E M E I E F PRO MANUEL VALENTE DO COUTO
9	15164462 - E M E I E F RAIMUNDO CARDOSO DE ARAUJO
10	15001512 - E M E F TEMPO I FREI EDMUNDO BONCKOSCH
11	15002462 - E M E I E F DOUTOR ROMEU DE ANDRADE
12	15560120 - E M E I E F FREI EDMUNDO BONCKOSCH
13	15002500 - E M E I E F GOV FERNANDO GUILHON
14	15001903 - E M E I E F MANUEL DA MOTA SIQUEIRA
15	15002586 - E M E I E F MESTRE PACIFICO
16	15002616 - E M E I E F PROF NILSON GOMES DA SILVA
17	15002250 - E M E I E F PROF WULFILDA REGO
18	15002721 - E M E I E F RUY BARATA
19	15002306 - E M E I E F SAO BENEDITO
20	15002764 - E M E I E F SAO JOSE
21	15002357 - E M E I E F SAO SEBASTIAO
22	15001962 - E M E I E F TENENTE PEDRO MUNIZ
23	15552845 - E M E F ANTONIO RIBEIRO DE VASCONCELOS
24	15001768 - E M E I E F ANTONIO MAGALHAES
25	15001776 - E M E I E F ANTONIO MENDES DA SILVA
26	15140113 - E M E I E F CAMPOS SALES
27	15002047 - E M E F CRISTOVAO COLOMBO
28	15001806 - E M E I E F CASEMIRO RIBEIRO
29	15002454 - E M E I E F DOUTOR REINALDO XERFAN
30	15002438 - E M E F DR JOSE PAES DE CARVALHO
31	15560104 - E M E F FREI RICARDO HAVERTZ
32	15140095 - E M E I E F FRANCISCO XAVIER DE ARAUJO
33	15002136 - E M E F JOSE DE ALENCAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64

34	15002535 - E M E I E F JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA
35	15582884 - E M E I E F MARCOS RODRIGUES DE SOUZA
36	15002110 - E M E I E F MARILDA CARVALHO
37	15547400 - E M E I E F MONTEIRO LOBATO
38	15001938 - E M E I E F NOVA ESPERANCA
39	15158691 - E M E I E F NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
40	15002187 - E M E I E F OSVALDO CRUZ
41	15002608 - E M E F PAUXIS
42	15002667 - E M E I E F PRO LUCIO SANTOS DE MATOS
43	15140129 - E M E I E F PRO CORACY C DE ANDRADE
44	15002640 - E M E F PROF ACY BARROS PEREIRA
45	15104281 - E M E F PRO MARIA ODENIZE FIGUEIRA
46	15002683 - E M E I E F RAIMUNDO DA SILVA
47	15526623 - E M E I E F SANTA LUZIA
48	15580377 - E M E I E F SAO JUDAS TADEU
49	15590399 - E M E F SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
50	15585638 - E M E F SANTA MARIA
51	15585654 - E M E F SANTO ANDRE
52	15590437 - E M E I E F VAGNER MONTEIRO
53	15001989 - E M E I E F 7 DE SETEMBRO
54	15002195 - E M E I E F ARISTIDES DE AQUINO VIEIRA
55	15002160 - E M E I E F NOSSA SENHORA DE NAZARE
56	15002144 - E M E I E F PRO MARIA ZIBIA A. VIEIRA
57	15002004 - E M E I E F ARMELIO SANTOS
58	15001946 - E M E I E F ANTONIO PINTO BARROS
59	15590445 - E M E F CRISTO REI
60	15547531 - E M E F D PEDRO I
61	15570622 - E M E I E F MARIA PINTO MARINHO
62	15002659 - E M E F PROFESSOR ANTONIO TEIXEIRA
63	15002802 - E M E F PRO CASSILDA HELENA RODRIGUES
64	15002624 - E M E I E F PEDRO ESTANISLAU FERREIRA
65	15166503 - E M E I E F PEDRO CARVALHO DE MORAES
66	15002209 - E M E I E F PROF CACILDA PINHEIRO
67	15002241 - E M E I E F PROF PERPETUA FIGUEIRA
68	15002799 - E M E I E F PROF ANTONIA C. DE MORAES
69	15002284 - E M E F SAGRADO CORACAO DE JESUS
70	15140131 - E M E F SAMUEL DE AGUIAR MONTES
71	15164446 - E M E I E F SAO RAIMUNDO



CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA ACESSO A MATRICULA

PORTARIA Nº 001/2023-SEMED/GS, de 03 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- a definição da oferta do ensino na Rede Pública Municipal, Ari 211, § 2º e 3º da Constituição Federal, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96;
- a importância em assegurar a todos o direito constitucional de acesso, permanência e sucesso na escola pública municipal, desde que atendidos os preceitos estabelecidos nesta portaria;
- a necessidade de aprimoramento, a cada ano letivo, da qualidade do atendimento prestado a comunidade, no que se refere a matrícula escolar;
- o estabelecimento das diretrizes gerais para a efetivação da matrícula do estudante na Rede Pública de Ensino no ano letivo de 2023;
- a importância de assegurar o atendimento a creche e pré-escola, conforme preconiza a LDB, Art. 30.

I - Creches, entidades equivalentes, para crianças de até três anos e onze meses de idade;

II - Pré-escolas para crianças de quatro a cinco anos e onze meses de idade

Art. 1º - Normatizar a matrícula na Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental - realizando a Chamada Pública, de acordo com o Art. 5º, Inciso II, e Art. 32 da LDB nº 9.394/96.

Parágrafo Único: A Chamada Pública, denominada “Educação para Todos”, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) em parceria com as Unidades Escolares, Sociedade Civil Organizada e divulgada através dos meios de comunicação local.

Art. 3º - A oferta de matrícula nas Unidades Escolares vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino deverá:

- I - garantir a matrícula do estudante, preferencialmente, próximo de sua residência;
- II - assegurar a igualdade de acesso, permanência e sucesso dos estudantes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64

Art. 6º - Garantir a matrícula nas seguintes etapas e/ou modalidades da Educação Básica, de acordo com Resolução N° 02/2017/CNE/CP.

- I - A Educação Infantil compreende: bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas;
- bebês (6 meses a 1 ano e 6 meses);
 - crianças bem pequenas I (1 ano e 7 meses a 2 anos e 9 meses)
 - crianças bem pequenas II (2 anos e 10 meses a 3 anos e 11 meses);
 - crianças pequenas I (4 anos a 4 anos e 11 meses);
 - crianças pequenas II (5 anos a 5 anos e 11 meses).

Art. 7º - A matrícula se efetivará:

I - Na Educação Infantil:

- bebês: crianças de 6 meses a 1 ano e 6 meses;
- crianças bem pequenas: de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses;
- crianças pequenas: de 4 anos a 5 anos e 11 meses, de acordo com Resolução N°

02/2017/CNE/CP.

§ 1º- Para garantir a ampliação da oferta na creche, considerar a lista reserva de vagas.

Critérios Exclusivos, utilizados pelo C M E I PERPETUO SOCORRO:

- Perímetro com raio de 500 metros, no entorno da Unidade de Ensino (urbana), Conforme Manual Proinfância ;
- Famílias inclusas no Cadastro Único;
- Famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Famílias Baixa Renda;
- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Mãe Solo